

Art. 2º A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da saúde do município.

§ 1º A Audiência será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pela instalação física do local.

§ 2º A realização de Audiência pública virtual e remota é considerada preferencial em virtude do contexto atual da Pandemia pelo Novo Coronavírus.

CAPÍTULO II DO OBJETO

Art. 3º O Objetivo específico desta Audiência pública é o levantamento de propostas para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§ 1º em virtude do contexto atual de Pandemia pelo Novo Coronavírus será realizada, a partir da cidade de Campo Grande-MS, na data de 30 de agosto de 2021 Audiência Pública Virtual via link <https://telessaude.saude.ms.gov.br/forms/participe>, com início às 08 horas e término às 12 horas.

Art. 4º A convocação para a realização da Audiência Pública será feita no período de no mínimo 10 (dez) dias que a antecederem, por meio de publicação em Diário Oficial do município de Campo Grande/MS. A publicização da Audiência será por meio da divulgação escrita no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, divulgação e fixação de cartazes em locais de fácil acesso, todas as unidades de saúde, sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, bem como do Conselho Municipal de Saúde, Fórum Permanente das Entidades Representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde de Campo Grande – MS (FORSUS) e Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de campo Grande – MS (FONTES).

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A organização da audiência Pública se dará pela Gerência dos Instrumentos de Planejamento do SUS (GPSUS), vinculada à Coordenadoria-Geral de Planejamento e Gestão Participativa (CGEP), da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS.

Art. 6º A Audiência Pública Virtual se iniciará às 08 (oito) horas com o acolhimento dos participantes e demais autoridades pelo cerimonial da Audiência Pública.

Parágrafo único. O quórum para abertura será o número de presentes à sessão pública.

Art. 7º Todos os participantes terão o registro da presença, através da Plataforma virtual onde ocorrerá a Audiência Pública com indicação do nome completo, data da participação no evento, cidade, instituição, profissão e e-mail.

Art. 8º Dar-se-á a composição de mesa virtual com as seguintes autoridades: Secretário Municipal de Saúde e/ou seu representante, coordenador da mesa diretora do CMS - Conselho Municipal de Saúde e/ou seu representante, coordenador do Fórum Permanente das Entidades Representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde de Campo Grande – MS (FORSUS), coordenador do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Campo Grande – MS (FONTES) e presidente e/ou representante da Comissão Permanente de Saúde da Câmara dos Vereadores com fala aberta de até 03 (três) minutos para cada autoridade.

Art. 9º A referida mesa será coordenada por um representante a ser indicado pela Organização da Audiência Pública Virtual, o qual após a fala de abertura das autoridades solicitará que a composição da mesa seja desfeita.

§ 1º São prerrogativas do coordenador da mesa:

- I. Conduzir a mesa de apresentação e controlar o tempo das falas;
- II. Mediar os trabalhos de perguntas e respostas e respectivo tempo de fala;
- III. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- IV. Autorizar intervenções orais.

§ 2º Após a leitura deste regimento e com inscrição dos participantes para perguntas, será determinado um tempo de 08 (oito) minutos para esclarecimentos das dúvidas.

Art. 10º Um representante da Gerência dos Instrumentos de Planejamento SUS (GPSUS), com um tempo prévio de até 60 (sessenta) minutos, realizará apresentação dos elementos norteadores, disponibilizados previamente em acesso público através do link <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/artigos/audiencia-publica/> demoninados: - Para PMS 2022-2025 Relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde - 2019; - Para PMS 2022-2025 - Regulamento Audiência - Propostas PMS 2022-2025; - Para PMS 2022-2025 - Como elaborar metas e - Plano Municipal de Saúde 2018-2021 se encontra no link <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/artigos/plano-municipal-de-saude-pms/>, a fim de que norteiem a elaboração de outras Propostas para Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025.

Parágrafo único. Após apresentação, com inscrição dos participantes para perguntas, será determinado um tempo de até 8 (oito) minutos para esclarecimentos das dúvidas.

Art. 11º Serão designados pela Organização da Audiência Pública Virtual um ou mais secretários para auxílio na condução dos trabalhos, os quais terão entre suas atribuições:

- I. Recolher as perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento e encaminhá-las ao Coordenador da Mesa;
- II. Controlar o tempo das manifestações orais, quando autorizadas, registrando-as;
- III. Redigir a Ata da Audiência Pública;
- IV. Encaminhar o relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas da Audiência para o Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 12º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente na cidade de Campo Grande/MS, que esteja participando da Audiência Virtual sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no presente regulamento.

Art. 13º. Após a exposição dos elementos norteadores quando sanadas as

dúvidas e findado o tempo de 8 (oito) minutos, os participantes poderão formular suas propostas ou realizar questionamentos que deverão ser apresentados por escrito, e/ou oral com a indicação de seu autor, sob pena de não serem aceitos.

Parágrafo único. As formulações ou perguntas que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

Art. 14º. Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, a ordem de oferecimento, o tempo de manifestações orais e, tratar com respeito e civilidade os demais participantes da Audiência, seus organizadores e expositores.

Art. 15º. São direitos dos participantes:

- I – Manifestar opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste regimento;
- II – Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

Art 16º. São deveres dos participantes:

- I – Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II – Manter o vídeo e o microfone fechados durante as apresentações, a fim de garantir a qualidade de transmissão da apresentação;
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- IV – Identificar-se corretamente na solicitação de acesso à sala virtual, sob pena de não poder manifestar-se no debate.

SEÇÃO I Da Inscrição

Art. 17º. É condição para a participação nos debates a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 18º. A inscrição deverá ser realizada após a exposição dos elementos norteadores, através do sistema eletrônico de mensagens ("chat") e/ou microfone disponível na sala virtual.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 19º. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Acolhimento aos participantes e demais autoridades presentes;
- II. Formação e composição da Mesa de Autoridades com suas respectivas falas;
- III. Composição e condução da mesa principal de apresentação dos objetivos e regras de funcionamento;
- IV. Formulação de perguntas para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento da Audiência Pública;
- V. Apresentação dos elementos norteadores disponibilizados previamente em acesso público;
- VI. Formulação de perguntas para esclarecimentos de dúvidas quanto aos elementos norteadores;
- VII. Elaboração de Propostas;
- VIII. Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da Audiência.

SEÇÃO I Dos Procedimentos

Art. 20º. Os participantes disporão de até 08 (oito) minutos, após a exposição dos elementos norteadores para apresentar questionamentos e pedidos de esclarecimentos ou mais informações, obedecido o disposto no Art. 10º deste regulamento.

Parágrafo único. Poderá ser permitida 01 (uma) réplica oral de 02 (dois) minutos, após a resposta, desde que, autorizada pelo Coordenador da mesa principal.

Art. 21º. As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu representante e na necessidade pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que terá 02 (dois) minutos para responder cada pergunta elaborada pelos participantes, e esclarecimentos adicionais de mais 01 (um) minuto, após a manifestação oral do participante.

Parágrafo único. Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respectivas respostas poderão ser apresentadas por blocos, organizados por coerência de conteúdo, caso em que, não serão permitidas manifestações orais.

Art. 22º. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador da mesa e pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu representante, dentro do horário previsto no Edital Convocatório, com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 23º. Ao final da Audiência será lavrada Ata que será subscrita pela Organização da Audiência Pública e pelos secretários, devendo ser anexadas a esta a lista de presença e relatório consolidando as propostas recebidas e as perguntas e respostas, que será submetida a Secretaria Municipal de Saúde e publicadas na página eletrônica do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. As propostas, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência.

CAMPO GRANDE, 09/08/2021.

JOSÉ MAURO PINTO CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL CONVOCATÓRIO – PROPOSTAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) 2022-2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 31, Parágrafo Único da Lei Complementar Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da saúde do município, convoca Audiência Pública Virtual para obtenção de propostas para o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Considerando o contexto atual de Pandemia pelo Novo Coronavírus será realizada, conforme regulamento, a partir da cidade de Campo Grande-MS, na data de 30 de

agosto de 2021, Audiência Pública Virtual, via link <https://telessaude.saude.ms.gov.br/forms/participe>, com início às 8 horas e término às 12 horas.

Campo Grande, 09/08/2021.

José Mauro Pinto Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 0005/2021/CJC

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 144 da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, a Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber que constatou irregularidades conforme abaixo:

Processo: 6955/2021-51

Auto de Infração: 29538

Autuado: Otávio Walfrido Gonçalves

Endereço: Rua Calarge, 475, Quadra 07BIS, Lote 05, Vila Glória

Inscrição Imobiliária: 05640040574

Fundamento Legal: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput e 80 caput c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

Pelo presente Edital, fica o interessado ciente de que foi autuado e de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, estando sujeito às penalidades de Advertência e/ou Multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 até R\$ 15.000,00, conforme artigos 130 e 140 incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV da Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, podendo apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração à Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC, sito à Rua Barão do Rio Branco, n. 2760 - Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da efetivação deste Edital, sob pena de revelia.

Processo: 6953/2021-25

Auto de Infração: 29537

Autuado: Otávio Walfrido Gonçalves

Endereço: Rua Calarge, 465, Quadra 07BIS, Lote 05, Vila Glória

Inscrição Imobiliária: 05640040566

Fundamento Legal: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput e 80 caput c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

Pelo presente Edital, fica o interessado ciente de que foi autuado e de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, estando sujeito às penalidades de Advertência e/ou Multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 até R\$ 15.000,00, conforme artigos 130 e 140 incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV da Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, podendo apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração à Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC, sito à Rua Barão do Rio Branco, n. 2760 - Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da efetivação deste Edital, sob pena de revelia.

Processo: 6958/2021-49

Auto de Infração: 29539

Autuado: Otávio Walfrido Gonçalves

Endereço: Rua Ronaldo Monteiro, 200, Quadra 07BIS, Lote 05, Vila Glória

Inscrição Imobiliária: 05640040582

Fundamento Legal: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput e 80 caput c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

Pelo presente Edital, fica o interessado ciente de que foi autuado e de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, estando sujeito às penalidades de Advertência e/ou Multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 até R\$ 15.000,00, conforme artigos 130 e 140 incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV da Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, podendo apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração à Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC, sito à Rua Barão do Rio Branco, n. 2760 - Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da efetivação deste Edital, sob pena de revelia.

Processo: 6960/2021-90

Auto de Infração: 29540

Autuado: Otávio Walfrido Gonçalves

Endereço: Rua Ronaldo Monteiro, 202, Quadra 07BIS, Lote 05, Vila Glória

Inscrição Imobiliária: 05640041112

Fundamento Legal: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput e 80 caput c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

Pelo presente Edital, fica o interessado ciente de que foi autuado e de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, estando sujeito às penalidades de Advertência e/ou Multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 até R\$ 15.000,00, conforme artigos 130 e 140 incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV da Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, podendo apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração à Coordenadoria de Julgamento e Consultas - CJC, sito à Rua Barão do Rio Branco, n. 2760 - Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da efetivação deste Edital, sob pena de revelia.

CAMPO GRANDE - MS, 02 DE AGOSTO DE 2.021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 005/2021/CJC

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber a quem possa interessar os resultados dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

Processo: 81670/2016-87

Auto de Infração: 63332

Autuado: Carlos Alberto Gonçalves Reginaldo

Endereço: Rua Serapião Alves Pereira, 25 - Alves Pereira

CPF/MF: 032.081.871-30

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67 parágrafo único, 69 caput, 130, 132 inciso II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos XVIII e XX c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º inciso I, parágrafo único e 13 caput c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 2º inciso II e 17 caput c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 73 § 1º.

Penalidade: MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Processo: 30452/2020-15

Auto de Infração: 23

Autuado: J. Aparecida da Silva - ME

Endereço: Avenida Das Bandeiras, n. 1.707 - Jardim Jockey Club

Inscrição Municipal: 0022684100-8

Fundamentos: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 41, 107, 108, 109, 130, 140 incisos I, XI, XIII, XVIII, XIX, XXXVII, XXXIX e artigo 142 c/c a Lei Legislativa n. 3.643, de 01/09/1999, artigos 1º e 5º c/c a Lei n. 1.293, de 21/09/1992, artigos 205 inciso VI e 253 c/c a Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 1º c/c a Resolução RDC n. 216, de 15/09/2004, artigos 1º e 3º, Anexo itens 4.1.3, 4.1.14, 4.3.1, 4.6.1, 7.12 e 7.13 c/c a Lei Legislativa n. 82, artigo 81 inciso V e artigo 103.

Penalidade: MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso das presentes decisões, na Junta de Recursos Fiscais - JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro - Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE AGOSTO DE 2.021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N.22/ 2021

Data: 09/ 08/ 2021

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Bloco MAC	SAS / FMAS	155.394,21
2	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Prog. Primeira Infância no SUAS	SAS / FMAS	99.804,57
	TOTAL				255.198,78

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 2.807, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KELLY RODRIGUES GONÇALVES, matrícula n. 377608/03, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR, no Convênio